



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 246/2001.

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal da Área Metropolitana da Grande João Pessoa - CONDIAM

O Prefeito Municipal de Conde – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal da Área Metropolitana da Grande João Pessoa - CONDIAM, instituído sob a forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos, objetivando a promoção do desenvolvimento da sub região representada pelos Municípios integrantes do Consórcio, realizando atividade de planejamento, execução de Políticas Públicas e Captação de Recursos de Programas e Projetos de desenvolvimento.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos constitutivos, indispensáveis à constituição e pleno funcionamento do Consórcio, dentro dos princípios norteadores do interesse do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, no exercício 2002, devendo ser consignado nos orçamentos dos próximos exercícios, uma dotação equivalente até 1% (um por cento) do FPM anual, para o Consórcio.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conde, 11 de dezembro de 2001-12-10

Temístocles de Almeida Ribeiro
Prefeito